



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 009/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

Aprova o calendário de Reuniões Ordinárias referente ao ano de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barreiras/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Lei nº 1.343/2019, de 29 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente revogando a Lei Municipal nº 417 de 24 de setembro de 1998, alterada pela Lei nº 808 de 14 de outubro de 2009;

Considerando a Resolução CONANDA nº 106/2005, que dá diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes;

Considerando o art. 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando as decisões emanadas da 3ª Reunião Ordinária, em formato presencial realizada em 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias deste Conselho para o ano de 2023, conforme as datas abaixo:

MÊS	DIA	HORA	LOCAL
ABRIL	27	14:00	CASA DOS CONSELHOS
MAIO	23	14:00	CASA DOS CONSELHOS
JUNHO	29	14:00	CASA DOS CONSELHOS
JULHO	27	14:00	CASA DOS CONSELHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

AGOSTO	31	14:00	CASA DOS CONSELHOS
SETEMBRO	28	14:00	CASA DOS CONSELHOS
OUTUBRO	26	14:00	CASA DOS CONSELHOS
NOVEMBRO	30	14:00	CASA DOS CONSELHOS

Art. 2º As reuniões serão realizadas de forma presenciais.

§ 1º. As datas das reuniões ordinárias acima deliberadas poderão ter alterações conforme necessidade, respeitando o prazo de envio da carta convocatória conforme regimento interno.

§2º. Poderão ser marcadas reuniões extraordinárias conforme necessidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação do plenário e será publicada no Diário Oficial do Município, revogando- se as disposições em contrário.

Barreiras (BA), 04 de maio de 2023.

ANDERSON DE SOUZA BARBOSA
Conselheiro Presidente do CMDCA – Biênio 2023/2025